



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA (985641)
UG: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE DIVERSÃO E LAZER (FORNECIMENTO DE PARQUE DE DIVERSÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 482.500,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

Dia 29/07/2025 às 07:00h (horário de Brasília)

FIM DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

Dia 14/08/2025 às 07:00h (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/08/2025 às 08:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR GRUPO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 003/2025

ID CiudadES: 2025.025E0600002.01.0001

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
8. DOS RECURSOS	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 003/2025

ID CidadES: 2025.025E0600002.01.0001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Processo Administrativo nº 2634/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 44.491.527/0001-31, sediada à Avenida José de Assis Baeta, nº 465, Centro, Ecoporanga – ES - CEP: 29850-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Decreto Municipal nº 9.378/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE DIVERSÃO E LAZER (FORNECIMENTO DE PARQUE DE DIVERSÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES)** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme especificações constantes na Tabela abaixo:

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	19640	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE DIVERSÃO E LAZER, COMPREENDENDO ESPECIFICAMENTE INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BRINQUEDOS MOTORIZADOS DE PEQUENOS E GRANDES PORTES COM A DISPONIBILIDADE DE 5.500 (CINCO MIL E QUINHENTAS) PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAIS - EM 10 CORES DIFERENTES, OU SEJA, DUAS CORES PARA CADA DIA (RESPEITANDO O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PARQUE (EXEMPLO DE CORES: BRANCO, AZUL, VERDE, AMARELO, ROSA, LARANJA, ROXO, CINZA, MARROM, PRETO) E CARRETÃO OU TRENZINHO DA ALEGRIA COM CAPACIDADE PARA 200 (DUZENTAS) CRIANÇAS, POSSUINDO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS COM TELA DE SEGURANÇA NAS PARTES SUPERIORES E INFERIORES”	Serviço	1	R\$ 482.500,00	R\$ 482.500,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO (R\$): R\$ 482.500,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais).



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 003/2025
ID CidadES: 2025.025E0600002.01.0001

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estejam integrados no Sistema Eletrônico **BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil)** (<https://bll.org.br/>).
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 003/2025

ID CidadES: 2025.025E0600002.01.0001

- 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.2 e 7.10.1 deste Edital.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 003/2025

ID CidadES: 2025.025E0600002.01.0001

- 3.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.4. A falsidade da declaração de quaisquer declarações constantes neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 003/2025
ID CidadES: 2025.025E0600002.01.0001

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

- 3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1. Descrição do item/lote;
- 4.1.2. Quantidade;
- 4.1.3. Valor unitário; e
- 4.1.4. Valor total do item;

- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

- 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 003/2025
ID CidadES: 2025.025E0600002.01.0001

necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 20,00 (vinte reais)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 003/2025
ID CiudadES: 2025.025E0600002.01.0001

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 003/2025
ID CidadES: 2025.025E0600002.01.0001

- 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.20.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 003/2025

ID CidadES: 2025.025E0600002.01.0001

- 5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação/Documentação de Habilitação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 003/2025
ID CidadES: 2025.025E0600002.01.0001

- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. **Faz-se presente no Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada, algumas das exigências que poderão ser solicitadas no Termo de Referência.** Ressaltamos que esta declaração poderá substituir exigências que nela já estejam contidas.
- 7.1.1.1. Quanto as exigências presentes no Termo de Referência que não constarem no Modelo de Declaração Unificada do Anexo IV desse Edital, estas não serão dispensadas para fins de habilitação, devendo ser apresentadas separadamente em campo próprio do sistema.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 003/2025

ID CidadES: 2025.025E0600002.01.0001

- 7.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 003/2025
ID CidadES: 2025.025E0600002.01.0001

- 7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados em sítios eletrônicos serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.11.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):
- 7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.
- 7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 003/2025
ID CidadES: 2025.025E0600002.01.0001

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://www.ecoporanga.es.gov.br/>).

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Ecoporanga poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - 9.1.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.1.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 003/2025
ID CidadES: 2025.025E0600002.01.0001

- 9.1.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Ecoporanga em virtude de atos ilícitos praticados;
- 9.1.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 9.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 9.1.7. Não mantiver a proposta;
- 9.1.8. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.9. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;

9.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 9.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ecoporanga, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 9.3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Disciplinar – PAD.
- 9.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na Prefeitura Municipal de Ecoporanga.
- 9.5. O processamento do PAD não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Ecoporanga, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.
- 9.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal de Ecoporanga, observado o princípio da proporcionalidade.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 003/2025
ID CidadES: 2025.025E0600002.01.0001

- 9.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013 e no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 9.9. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Ecoporanga poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 9.9.1. Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Ecoporanga;
- 9.9.2. Multa, na seguinte forma:
- 9.9.2.1. de 0,5% (cinco décimos de ponto percentual) do valor do material não entregue, por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo previsto para entrega;
 - 9.9.2.2. de 0,5% (cinco décimos de ponto percentual) do valor total da Ordem de Fornecimento, no caso de não devolução de referido documento devidamente assinado no prazo previsto;
 - 9.9.2.3. de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, no caso de cancelamento do item, após a emissão da Nota de Empenho;
 - 9.9.2.4. de 1,0% (um por cento) do valor total da proposta, no caso de cancelamento da Nota de Empenho;
 - 9.9.2.5. de 1,0% (um e meio por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado;
- 9.9.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ecoporanga, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 9.9.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga ou cobrada judicialmente.
- 9.10. O impedimento de licitar e a advertência poderão ser aplicadas juntamente com a aplicação de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.
- 9.11. Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.
- 9.12. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste ser isentos total ou parcialmente da multa.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 003/2025

ID CidadES: 2025.025E0600002.01.0001

- 9.13. Além das sanções anteriormente mencionadas, poderá, ainda, ser aplicada a **Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ecoporanga** e com Administração Pública decorrente da prática de atos lesivos previstos na Lei de nº 12.846/13., enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a Prefeitura Municipal de Ecoporanga e demais requerentes pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 9.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.
- 9.15. As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferiores ou iguais ao valor de R\$ 10,00 (dez) reais serão abonadas.
- 9.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.
- 9.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo@ecoporanga.es.gov.br; licitacao@ecoporanga.es.gov.br
- 10.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 003/2025
ID CidadES: 2025.025E0600002.01.0001

- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.ecoporanga.es.gov.br/> .
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 11.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta
 - 11.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada

Ecoporanga-ES, XX de XXX de 2025.

Sonia Maria Mariano Nicoli
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 9.907/2025



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 003/2025

ID CiudadES: 2025.025E0600002.01.0001

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente objeto tem por finalidade a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE DIVERSÃO E LAZER, COMPREENDENDO ESPECIFICAMENTE INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BRINQUEDOS MOTORIZADOS DE PEQUENOS E GRANDES PORTES COM A DISPONIBILIDADE DE 5.500 (CINCO MIL E QUINHENTAS) PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAIS - EM 10 CORES DIFERENTES, OU SEJA, DUAS CORES PARA CADA DIA (RESPEITANDO O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PARQUE (EXEMPLO DE CORES: BRANCO, AZUL, VERDE, AMARELO, ROSA, LARANJA, ROXO, CINZA, MARROM, PRETO) E CARRETÃO OU TRENZINHO DA ALEGRIA COM CAPACIDADE PARA 200 (DUZENTAS) CRIANÇAS, POSSUINDO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS COM TELA DE SEGURANÇA NAS PARTES SUPERIORES E INFERIORES” para a realização do 1º Infância Mágica, projeto realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

ITEM	CATSERV	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	19640	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE DIVERSÃO E LAZER, COMPREENDENDO ESPECIFICAMENTE INSTALAÇÃO, FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES, COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/BRINQUEDOS MOTORIZADOS DE PEQUENOS E GRANDES PORTES COM A DISPONIBILIDADE DE 5.500 (CINCO MIL E QUINHENTAS) PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAIS - EM 10 CORES DIFERENTES, OU SEJA, DUAS CORES PARA CADA DIA (RESPEITANDO O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PARQUE (EXEMPLO DE CORES: BRANCO, AZUL, VERDE, AMARELO, ROSA, LARANJA, ROXO, CINZA, MARROM, PRETO) E CARRETÃO	Serviço	1



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 003/2025
ID CidadES: 2025.025E0600002.01.0001

		OU TRENZINHO DA ALEGRIA COM CAPACIDADE PARA 200 (DUZENTAS) CRIANÇAS, POSSUINDO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS COM TELA DE SEGURANÇA NAS PARTES SUPERIORES E INFERIORES"		
--	--	--	--	--

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e *será contratado através da modalidade Pregão Eletrônico, disputa aberta, critério de julgamento menor preço, conforme Art. 56, da Lei 14.133/2021.*
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2025.
- 1.5. **A listagem de brinquedos, de caráter obrigatório** e no caso de substituição deverá ser feita uma solicitação antecipada à comissão de acompanhamento do processo, constam no **Anexo I deste Termo de Referência.**
- 1.6. Caso haja discordância entre o descritivo do material e o CATSERV 19640, prevalecerá o descritivo que consta no edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de uma empresa especializada para fornecer e operar um parque de diversões temporário é uma resposta direta à necessidade identificada de promover o bem-estar e o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes no município de Ecoporanga. Esta necessidade é amplamente fundamentada pelas diretrizes e recomendações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), que enfatizam a importância de garantir a proteção e o desenvolvimento social da infância e adolescência.
- 2.2. O direito ao lazer, reconhecido pela Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 e pela Declaração dos Direitos da Criança de 1959, é essencial para o desenvolvimento saudável de crianças e adolescentes. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 16, especifica o direito de brincar, praticar esportes e divertir-se, reforçando a necessidade de garantir acesso a atividades lúdicas adequadas para todas as faixas etárias.
- 2.3. A realização do evento "Infância Mágica" vai além de simples entretenimento, é uma ferramenta de política pública para mitigar desigualdades sociais e fornecer igualdade de oportunidades no acesso a atividades de lazer de qualidade. A experiência dos anos anteriores com o evento anteriormente intitulado de Mundo Encantado comprovou a eficácia do evento em atender ao interesse público, proporcionando às crianças e adolescentes momentos de alegria e desenvolvimento em um ambiente seguro e inclusivo.
- 2.4. Ademais, ao promover atividades de diversão e lazer, o município reafirma seu compromisso com a garantia dos direitos sociais previstos na Constituição, alinhados às políticas do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. A escolha de realizar o evento na data próxima ao



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 003/2025

ID CidadES: 2025.025E0600002.01.0001

"Dia das Crianças" é estratégica, visando maximizar o impacto positivo e a relevância do evento para a comunidade.

- 2.5. Diante o exposto, a decisão de contratar uma empresa especializada para a operação do parque de diversões reflete uma abordagem pragmática e orientada para resultados, que busca não apenas atender às necessidades imediatas, mas também fortalecer a infraestrutura de lazer do município a longo prazo. Este evento serve como uma demonstração do compromisso do município em prover serviços que contribuam significativamente para o desenvolvimento social e emocional dos jovens cidadãos de Ecoporanga-ES.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A contratação do objeto em epígrafe para fornecer e operar um parque de diversões temporário é um plano abrangente destinado a abordar todo o ciclo de vida do evento anteriormente intitulado Mundo Encantado, evento este que já está na sua 12ª (décima segunda) edição. Este evento é meticulosamente planejado para oferecer uma experiência segura, inclusiva e enriquecedora para crianças e adolescentes no município de Ecoporanga-ES, atendendo às necessidades de desenvolvimento, lazer e socialização de crianças e jovens.
- 3.2. O primeiro aspecto da solução envolve a escolha estratégica do local e a montagem dos brinquedos. O Parque de Exposições Nilson Nardacci Figueiredo foi selecionado por sua capacidade de acomodar a infraestrutura necessária e por ser facilmente acessível para a maioria da população. Os brinquedos, que variam desde opções para a linha infantil até a adolescente, são escolhidos com base em critérios de segurança, diversidade e capacidade de atender a diferentes faixas etárias. Cada brinquedo é submetido a rigorosos testes e avaliações para garantir que atendam às normas da ABNT-NBR 15926, proporcionando um ambiente seguro e divertido para todos os participantes.
- 3.3. Em segundo lugar, a solução incorpora a utilização de pulseiras de identificação em vez de cartelas de ingressos tradicionais. Esta escolha é motivada por experiências anteriores que mostraram como as pulseiras aumentam a eficiência, reduzem o risco de perdas e permitem um controle mais rigoroso e uma experiência mais fluida para os participantes. As pulseiras, distribuídas em dez cores diferentes para facilitar a organização e o monitoramento, permitem acesso ilimitado aos brinquedos e contribuem significativamente para a segurança e o bem-estar dos usuários.
- 3.4. O terceiro elemento da solução é a operação do evento em si. A empresa contratada é responsável não apenas pela montagem, funcionamento e manutenção dos brinquedos, mas também pela gestão eficiente do fluxo de participantes, incluindo o transporte dos alunos das escolas locais para o parque. Este modelo operacional visa garantir que todos os participantes tenham uma experiência positiva, maximizando o tempo de diversão e minimizando quaisquer inconvenientes ou atrasos.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 003/2025
ID CidadES: 2025.025E0600002.01.0001

- 3.5. Quarto, a abordagem de gestão e fiscalização do evento é parte integral da solução. A Secretaria de Assistência Social, em parceria com outras entidades municipais, será responsável por monitorar e avaliar o desempenho da empresa contratada, assegurando a aderência a todos os requisitos contratuais e a satisfação dos participantes. Serão avaliadas a eficácia do evento em termos de alcance, segurança, inclusão e impacto no desenvolvimento social e emocional das crianças e jovens.
- 3.6. Por fim, a solução considera o ciclo de vida completo do evento, desde o planejamento e a preparação até a execução e a desmontagem, com um foco especial na sustentabilidade e no mínimo impacto ambiental. Medidas serão implementadas para reduzir os resíduos, otimizar o uso de recursos e garantir que o parque seja restaurado ao seu estado original após o término do evento. Este aspecto demonstra o compromisso do município com a responsabilidade ambiental e a promoção de práticas sustentáveis.
- 3.7. Essa solução assegura que o evento 1º Infância Mágica não seja apenas uma oportunidade de diversão, mas também um investimento no futuro social e emocional das crianças e adolescentes de Ecoporanga-ES, reforçando a importância de políticas públicas que promovam o desenvolvimento integral de todos os cidadãos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A empresa contratada deve ser reconhecida por sua expertise na operação de parques de diversões itinerantes. Isso inclui uma comprovada capacidade de fornecer uma gama variada de brinquedos, adaptados para diferentes faixas etárias, e de operá-los com eficiência e segurança. A empresa deve ter um histórico comprovado de sucesso em eventos semelhantes e ser capaz de demonstrar sua habilidade em criar ambientes de diversão seguros e envolventes.
- 4.2. Todos os brinquedos fornecidos devem estar em perfeitas condições de funcionamento e serem equipados com as devidas medidas de segurança, como cintos, grades de proteção, rampas e escadas. Esses equipamentos devem cumprir integralmente as Normas Brasileiras para Equipamentos de Parques de Diversões, conforme a ABNT-NBR 15926. A empresa contratada é responsável por apresentar os respectivos laudos técnicos, emitidos por profissionais habilitados e registrados no CREA, que atestem as condições de operacionalidade e a qualidade técnica de montagem e instalação dos brinquedos.
- 4.3. A empresa deve fornecer todos os documentos necessários para a operação legal do parque, incluindo laudos de liberação de funcionamento expedidos pelo Corpo de Bombeiros e Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) nas áreas mecânica e elétrica. Além disso, **é essencial e indispensável que possua gerador de energia para funcionamento de todos os brinquedos e gerador de energia de emergência, em caso de falta de energia elétrica no momento da prestação de serviço, se algum brinquedo estiver usando energia elétrica**, bem como todos os itens necessários para o bom cumprimento do objetivo, ora contratado.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 003/2025
ID CiudadES: 2025.025E0600002.01.0001

- 4.4. A prestação de serviços de diversão e lazer será realizada até o dia 31 de dezembro de 2025, conforme acordo entre as partes, com duração de 05 dias sendo de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 17:00 horas, com previsão e planejamento inicial para o dia 06/10/2025 até o dia 10/10/2025, podendo ser alterado conforme citado acima. Para acomodar um fluxo maior de participantes e garantir o acesso amplo a todas as atrações, um desses dias terá o horário de funcionamento estendido em 6 horas adicionais, podendo ser as horas adicionais em um dia diferente dos citados. Importante ressaltar que durante os dias do evento 1º Infância Mágica, será estritamente proibida a venda de ingressos por terceiros ou em caráter particular, assegurando que o acesso seja justo e igualitário para todos os participantes.
- 4.5. A data supracitada poderá ser alterada conforme conveniência da administração e acordo entre as partes. Caso ocorra algum contratempo que prejudique a execução dos serviços, nos horários previstos, deverá ser seguida a norma básica de 8 (oito) horas diárias de prestação de serviço.
- 4.6. O parque deverá estar montado, verificado, testado e liberado para uso 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento.
- 4.7. A empresa contratada deverá fornecer as pulseiras de identificação individual em 10 (dez) cores diferentes, ou seja, 2 (duas) cores para cada dia que serão entregues a Secretaria de Assistência 5 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, sendo possível a prorrogação do prazo mediante solicitação da contratada e autorização da contratante.
- 4.8. A empresa contratada deverá garantir o transporte seguro e eficiente dos alunos das escolas locais até o local do evento, utilizando veículos adequados e seguros, como o Carretão ou o Trenzinho da Alegria. Este transporte deve ser realizado conforme a programação estabelecida, atendendo a todas as exigências de segurança e conforto.
- 4.9. O parque deverá desmontar os equipamentos e liberar o espaço do evento após 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento ou permanecer no local, se houver acordo com o responsável pela respectiva área.
- 4.10. O descumprimento da obrigação acima poderá incorrer em sanções conforme descritas nesse Termo de Referência.
- 4.11. O evento 1º Infância Mágica é um projeto que visa não apenas proporcionar diversão, mas também promover a inclusão social e o desenvolvimento integral de todas as crianças e adolescentes. Portanto, a empresa contratada deve assegurar que os brinquedos e atividades oferecidos sejam acessíveis e apropriados para crianças com diferentes necessidades e capacidades. A experiência deve ser inclusiva, garantindo que nenhum participante seja deixado de fora por motivos de acessibilidade, raça, cor, credo ou classe social.
- 4.12. Estes requisitos são fundamentais para assegurar que a contratação da empresa especializada resulte em um evento de alta qualidade, seguro e memorável para todos os participantes, alinhando-se com os objetivos sociais e de desenvolvimento estabelecidos pela administração municipal de Ecoporanga-ES.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 003/2025
ID CidadES: 2025.025E0600002.01.0001

- 4.13. Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.
- 4.14. Locais de execução dos serviços:
- 4.14.1. Os equipamentos do parque de diversões deverão ser montados no Parque de Exposições Nilson Nardacci Figueiredo, com área de aproximadamente 2.649 m², tendo a área de frente ao palco do parque de exposições 1.330m² e a área lateral do parque 1.319 m²;
- 4.14.2. O percurso do Carretão será feito saindo do Parque de Exposições Nilson Nardacci Figueiredo, indo para o centro da cidade, portal da cidade e nas escolas da sede do município visando transportar os alunos das escolas da sede do município até o local do evento no percurso de ida e volta e durante o funcionamento do parque, no período matutino e vespertino atendendo as exigências da programação do dia em questão.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Antes do início do evento, a empresa contratada deverá trabalhar em estreita colaboração com a Secretaria de Assistência Social e outras entidades relevantes para definir os detalhes operacionais e logísticos. Isso inclui a seleção e disposição dos brinquedos no Parque de Exposições Nilson Nardacci Figueiredo, a organização dos transportes para os alunos das escolas locais e a preparação de todos os sistemas de segurança e emergência. Durante esta fase, a empresa deve também garantir que todos os brinquedos estejam em conformidade com as normas técnicas e possuam as devidas certificações.
- 5.2. A montagem dos brinquedos e a preparação do local do evento devem ser realizadas com a supervisão de técnicos qualificados. A empresa contratada é responsável por assegurar que a montagem seja feita de forma segura e eficiente, seguindo todas as diretrizes técnicas e operacionais. Inspeções e testes nos brinquedos e nas instalações devem ser realizados antes da abertura do parque para identificar e corrigir qualquer problema potencial.
- 5.3. Durante os dias de evento, a empresa contratada deve garantir a operação contínua e eficiente de todos os brinquedos e serviços. Isso inclui a gestão do fluxo de participantes, o controle de acesso por meio das pulseiras de identificação e a supervisão constante dos brinquedos para garantir a segurança dos usuários. A equipe de operação deve estar preparada para responder prontamente a qualquer incidente ou emergência, garantindo a continuidade do evento e a segurança dos participantes.
- 5.4. A empresa deve coordenar uma equipe de profissionais treinados e capacitados para operar os brinquedos, atender aos participantes e realizar as atividades de suporte necessárias.
- 5.5. Os serviços adicionais como primeiros socorros, áreas de descanso e alimentação, e atividades de entretenimento complementares devem ser oferecidos pela Administração Pública para enriquecer a experiência do evento e garantir o conforto e bem-estar dos participantes.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 003/2025
ID CidadES: 2025.025E0600002.01.0001

- 5.6. Após o término do evento, a empresa será responsável pela desmontagem segura de todos os brinquedos.
- 5.7. A contratada deverá cumprir fielmente todas as condições estabelecidas neste pedido, realizando os serviços contratados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- 5.8. A empresa deverá responsabilizar-se por todas as reclamações e arcar com os ônus decorrentes das ações judiciais por prejuízos havidos e originados da execução de suas obrigações contratuais e que possam ser erguidas contra a contratante por terceiros.
- 5.9. Poderá haver exigências da contratante quanto à execução dos serviços e essas deverão ser acatas pela contratada.
- 5.10. A empresa realizará os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 5.11. A contratada será responsável pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26 do código de defesa do consumidor (Lei nº. 8.078 de 1990).
- 5.12. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto/serviço com avarias ou defeitos.
- 5.13. A administração deverá ser comunicada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, sobre os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.14. Durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a contratada não poderá subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato.
- 5.15. A responsabilidade do carretão ou trenzinho da alegria que irá transportar os alunos das escolas da sede do município até o local do evento no percurso de ida e volta, no período matutino e vespertino, será da contratada.
- 5.16. Todos os itens da listagem de brinquedos são de caráter obrigatório e no caso de substituição deverá ser feita uma solicitação antecipada ao fiscal e à comissão de acompanhamento do processo.
- 5.17. Constituem obrigações do contratante:
- 5.17.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;
- 5.17.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas estabelecidas no contrato;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 003/2025
ID CidadES: 2025.025E0600002.01.0001

5.17.3. Comunicar à contratada, as possíveis irregularidades detectadas na execução do serviço contratado.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 6.1. A Secretaria de Assistência Social será responsável pela gestão e fiscalização do contrato. Deverá ser designada uma comissão, composta por servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 6.2. Deverá ser exigido da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas do contrato e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- 6.3. Se for o caso, a comissão deverá comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente ou outro qualquer, que possa comprometer a execução contratual e seu efetivo resultado ou o fornecimento de produtos quando não expressamente autorizadas para tal, no edital ou contrato.
- 6.4. Comunicar – por escrito – ao responsável qualquer falta cometida pela empresa.
- 6.5. A(O) servidor(a) designado(a), atuará como fiscal do presente contrato, acompanhando a execução do mesmo, conforme as previsões e determinações da Lei 14.133/2021.
- 6.6. Será implementado um sistema de monitoramento contínuo para acompanhar as operações diárias do evento. Isso inclui a verificação da funcionalidade e segurança dos brinquedos, a adequação das medidas de controle de acesso e a qualidade dos serviços prestados pela equipe de operação. Inspeções regulares serão realizadas para assegurar que todos os brinquedos e instalações estejam em conformidade com as normas técnicas e operacionais.
- 6.7. Auditorias regulares serão realizadas para verificar a aderência da empresa contratada aos termos do contrato, incluindo as disposições sobre segurança, qualidade dos serviços e gestão de pessoal. Avaliações de desempenho baseadas em indicadores pré-definidos ajudarão a medir a eficácia do evento em termos de alcance, impacto social e satisfação dos participantes.
- 6.8. Um procedimento claro para a resolução de conflitos será estabelecido, permitindo que, qualquer desacordo ou problema, seja tratado de forma eficiente e justa. Isso inclui a possibilidade de ajustes contratuais se necessários, com base nos resultados das auditorias, avaliações de desempenho e feedback dos participantes.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 003/2025
ID CidadES: 2025.025E0600002.01.0001

GESTOR DO CONTRATO

- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será em parcela única, mediante o fornecimento de NOTA FISCAL ELETRÔNICA juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para liquidação e pagamento, após a respectiva apresentação.
- 7.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação e emissão da nota fiscal, pela contratada e conferida todas as certidões e após ter ocorrido o evento 1º Infância Mágica.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 003/2025
ID CidadES: 2025.025E0600002.01.0001

- 7.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.
- 7.4. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.
- 7.5. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Unidade Gestora, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 7.6. A Administração poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 7.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação.
- 7.8. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.
- 7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.11. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.12. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.13. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de um processo de licitação, conforme estabelecido pelas normas legais aplicáveis, incluindo a Lei 14.133/2021, através de PREGÃO ELETRÔNICO, sendo adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE, pois trata-se de bem comum.
- 8.2. A opção por LOTE encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar.
- 8.3. Este processo será aberto, competitivo e transparente, permitindo a participação de todas as empresas qualificadas que atendam aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos no edital



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 003/2025
ID CidadES: 2025.025E0600002.01.0001

de licitação. A licitação buscará encontrar o equilíbrio entre qualidade e custo, priorizando propostas que ofereçam o melhor valor agregado para a administração pública.

- 8.4. A capacidade técnica da empresa será avaliada com base em sua experiência prévia na operação de parques de diversões e eventos similares. Será necessário apresentar todas as exigências de habilitação e qualificações.
- 8.5. A eficácia operacional será outro critério crucial na seleção do fornecedor. Isso inclui a capacidade de montar e desmontar o parque de diversões de forma rápida e segura, bem como gerenciar eficientemente o fluxo de participantes e a logística de transporte. A empresa deve demonstrar competência na gestão de pessoal, incluindo treinamento e supervisão de funcionários para garantir uma operação fluida e responsiva durante todo o evento.
- 8.6. Será dada especial atenção às práticas de sustentabilidade e responsabilidade social da empresa. Isso inclui o uso de materiais e processos que minimizem o impacto ambiental e a adoção de políticas que promovam a inclusão e a equidade. Empresas que demonstrarem um compromisso genuíno com a sustentabilidade e a responsabilidade social terão uma vantagem competitiva no processo de seleção.
- 8.7. A proposta financeira também será um componente importante na decisão final. Os licitantes deverão apresentar suas propostas de preço detalhadas, incluindo custos unitários e totais para todos os serviços a serem fornecidos. No entanto, a seleção não será baseada na melhor relação custo-benefício, considerando todos os aspectos técnicos, operacionais e de sustentabilidade mencionados.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.8. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 8.9. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.10. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.11. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,
- 8.12. Estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.13. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 003/2025
ID CidadES: 2025.025E0600002.01.0001

se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 8.14. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.15. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.16. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 8.18. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.20. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.21. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.22. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.23. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 8.24. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 003/2025
ID CidadES: 2025.025E0600002.01.0001

- 8.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.27. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.
- 8.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).
- 8.29. A empresa que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório / sentença homologatória do plano de recuperação judicial.
- 8.30. Por se tratar de contratação de execução imediata, conforme texto do inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/21, será dispensado a apresentação do balanço patrimonial.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A estimativa do valor da contratação para o evento 1º Infância Mágica foi realizado visando garantir transparência, responsabilidade fiscal e a obtenção do melhor custo-benefício para a administração pública. Este processo inclui a análise de diversas fontes de informação e a utilização de metodologias apropriadas para determinar o valor mais adequado e justo para os serviços a serem contratados.
- 9.2. A planilha de preços e valores será elaborada pelo Setor de Compras conforme Art. 23 § 1º da lei 14.133/2021. E posteriormente informado no Edital de Licitação.
- 9.3. Poderá ocorrer índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, conforme parágrafo 7º do artigo 25 da Lei nº 14.133.
- 9.4. Para garantir que o valor estimado reflita as condições atuais do mercado, foi aplicada a correção monetária por meio do índice IPCA, conforme a calculadora do cidadão do Banco Central do Brasil. Essa correção assegura que a estimativa considere as mudanças econômicas e mantenha a paridade com os valores de mercado atualizados.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 003/2025
ID CidadES: 2025.025E0600002.01.0001

- 9.5. Após a definição da estimativa inicial, foram realizadas verificações adicionais para confirmar a adequação dos valores. Isso incluiu a consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a análise de publicações em mídias especializadas e tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo federal. Essas verificações adicionais ajudam a assegurar que a estimativa esteja alinhada com os preços praticados em contratações similares em outras localidades e setores, porém por se tratar de contratação de necessidade específica a cada órgão, não foi possível verificar no PNCP contratação com itens de mesma quantidade e exigência, não sendo possível a utilização desses como parâmetro.
- 9.6. Todo o processo de estimativa, incluindo os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos de suporte, foi devidamente documentado e classificado no Estudo Técnico Preliminar. Isso permite uma revisão e análise detalhada dos parâmetros utilizados para obter os preços e para os cálculos correspondentes, garantindo uma completa transparência e possibilitando auditorias e verificações futuras.
- 9.7. A administração municipal tem o compromisso de garantir que todos os aspectos da contratação, incluindo a estimativa do valor, sejam conduzidos com a máxima responsabilidade e integridade. A estimativa detalhada reflete esse compromisso, assegurando que o investimento público no evento 1º Infância Mágica seja justificado pelo retorno esperado em termos de impacto social e comunitário, além de proporcionar uma experiência de qualidade para as crianças e adolescentes do município garantindo que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente e que os objetivos de desenvolvimento social e inclusão sejam plenamente atingidos.

10. SUBSTITUIÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO POR OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL, NOS TERMOS LEGAIS

- 10.1. Nesta contratação não haverá substituição do instrumento de contrato.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Ecoporanga poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 11.2. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 11.3. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.4. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Ecoporanga em virtude de atos ilícitos praticados;
- 11.5. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 11.6. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 003/2025
ID CiudadES: 2025.025E0600002.01.0001

- 11.8. Não mantiver a proposta;
- 11.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;
- 11.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.12. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ecoporanga, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 11.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Disciplinar – PAD.
- 11.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na Prefeitura Municipal de Ecoporanga.
- 11.15. O processamento do PAD não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Ecoporanga-ES, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.
- 11.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal de Ecoporanga, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013 e no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 11.19. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Ecoporanga poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 11.20. Advertência - a ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 003/2025
ID CidadES: 2025.025E0600002.01.0001

estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Ecoporanga.

11.21. Multa conforme Art. 156 da lei 14.133/2021, na seguinte forma:

11.21.1. de 0,5% (meio ponto percentual) por valor mensal estimado, pelo atraso na execução do serviço, de descumprimento do prazo previsto;

11.21.2. de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total da proposta, pelo atraso do inserimento dos créditos mensais;

11.21.3. de 0,5% (meio ponto percentual) do valor total do contrato, no caso inexecução parcial do objeto contratado

11.21.4. de 1,0% (um ponto percentual) do valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado

11.21.5. O atraso superior a 05 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.21.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ecoporanga, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.21.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, quando houver, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Ecoporanga ou cobrada judicialmente.

11.21.8. O impedimento de licitar e a advertência poderão ser aplicadas juntamente com a aplicação de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo

11.21.9. de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

11.21.10. Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.

11.21.11. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente da multa.

11.21.12. Além das sanções anteriormente mencionadas, poderá, ainda, ser aplicada a **Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ecoporanga-ES** e com Administração Pública decorrente da prática de atos lesivos previstos na Lei de nº 12.846/13, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre em que o contratado ressarcir a Prefeitura Municipal de Ecoporanga e demais requerentes pelos prejuízos resultantes e após o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 003/2025
ID CidadES: 2025.025E0600002.01.0001

11.21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e demais cominações legais.

11.21.14. As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferiores ou iguais ao valor de R\$ 10,00 (dez) reais serão abonadas.

11.21.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

11.21.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96, e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

12.2. A contratada poderá escolher uma das modalidades previstas no Art. 96 da Lei 14.133/2021.

12.3. O valor da garantia será correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Os critérios de sustentabilidade foram analisados no parecer técnico da secretaria de Meio Ambiente conforme consta como parte do procedimento administrativo.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

14.2. Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

14.3. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

14.4. Ficha: 015

14.5. Fonte: 2500

14.6. Recurso Ordinário Superávit

Ecoporanga-ES, 12 de maio de 2025.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 003/2025

ID CidadES: 2025.025E0600002.01.0001

ARTHUR DA SILVA RIBEIRO

Coordenador Técnico

Comissão de Elaboração de ETP e Termo de Referência - Portaria nº 022/2025

ANEXO I

LOTE I – LISTAGEM DE INGRESSOS E EQUIPAMENTOS/BRINQUEDOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	PULSEIRA INDIVIDUAIS Pulseiras de identificação individuais - em 10 cores diferentes, ou seja, duas cores para cada dia, respeitando o horário de funcionamento do parque (exemplo de cores: branco, azul, verde, amarelo, rosa, laranja, roxo, cinza, marrom, preto).	5.500
2	CARRETÃO OU TRENZINHO DA ALEGRIA Capacidade 200 (duzentos) crianças, em dois andares, possuindo sistema de sonorização e equipamentos com tela de segurança nas partes superiores e inferiores.	01
3	LINHA INFANTIL SCANIA/CAMINHÃOZINHO OU SIMILAR DE PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR - Capacidade mínima de 10 (dez).	01
4	LINHA INFANTIL MOTINHA OU SIMILAR DE PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR - Capacidade mínima de 10 (dez) ocupantes.	01
5	LINHA INFANTIL PATINHO OU SIMILAR DE PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR - Capacidade mínima de 10 (dez) ocupantes.	01
6	LINHA INFANTIL CARROSSEL OU SIMILAR DE PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR - Capacidade mínima de 10 (dez) ocupantes.	01
7	LINHA INFANTIL PULA-PULA GRANDE COM PROTEÇÃO OU SIMILAR DE PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR - Capacidade mínima de 04 (quatro) ocupantes.	02



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 003/2025

ID CidadES: 2025.025E0600002.01.0001

LOTE I – LISTAGEM DE INGRESSOS E EQUIPAMENTOS/BRINQUEDOS

ITEM	DESCRIÇÃO		QUANTIDADE
8	LINHA INFANTIL	ESCORREGADOR GRANDE INFLÁVEL OU SIMILAR DE PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR - Capacidade mínima de 04 (quatro) ocupantes.	01
9	LINHA INFANTIL	ALPINISMO INFLÁVEL OU SIMILAR DE PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR - Capacidade mínima de 04 (quatro) ocupantes.	01
10	LINHA INFANTIL	KID PLAY BRINQUEDÃO OU SIMILAR DE PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR - Capacidade mínima de 04 (quatro) ocupantes.	01
11	LINHA INFANTO JUNVENIL	AUTOPISTA – Com no mínimo 12 (doze) carros de uso simultâneo e capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) ocupantes.	01
12	LINHA INFANTO JUNVENIL	MINI MONTANHA RUSSA OU SIMILAR DE PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR - capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) ocupantes.	01
13	LINHA INFANTO JUNVENIL	CRAZY DANCE OU SIMILAR DE PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR - Capacidade mínima de 12 (doze) ocupantes.	01
14	LINHA INFANTO JUNVENIL	TOURO MECÂNICO COM CARPETE E PAREDES INFLÁVEIS PARA PROTEÇÃO OU SIMILAR DE PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR	01
15	LINHA ADOLESCENTE	RODA GIGANTE OU SIMILAR DA LINHA ADOLESCENTE DE PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR – capacidade mínima de 20 (vinte) ocupantes.	01
16	LINHA ADOLESCENTE	SURF OU SIMILAR DE PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR - capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) ocupantes.	01
17	LINHA ADOLESCENTE	BARCA VIKING OU SIMILAR DE PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR - capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) ocupantes.	01
18	LINHA ADOLESCENTE	SAMBA OU SIMILAR DE PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR - capacidade mínima de 16 (dezesesseis) ocupantes.	01
19	LINHA ADOLESCENTE	TREM FANTASMA OU SIMILAR DE PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR - capacidade mínima de 16 (dezesesseis) ocupantes.	01
20	LINHA ADOLESCENTE	DISCO UFO OU SIMILAR DE PADRÃO IGUAL OU SUPERIOR – capacidade mínima de 10 (dez) ocupantes.	01

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 2634/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A

A Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº 44.491.527/0001-31, sediada à Avenida José de Assis Baeta, nº 465, Centro, Ecoporanga – ES - CEP: 29850-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.^a Sonia Maria Mariano Nicoli, nomeado pelo Decreto nº 9.907/2025, publicado no Mural



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 003/2025

ID CidadES: 2025.025E0600002.01.0001

em 01/01/2025, portador da Matrícula Funcional nº 407349, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES DE DIVERSÃO E LAZER (FORNECIMENTO DE PARQUE DE DIVERSÕES E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A contratação terá vigência até o dia 31 (trinta e um) de Dezembro de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, a contratada não poderá subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 003/2025
ID CidadES: 2025.025E0600002.01.0001

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O pagamento será em parcela única, mediante o fornecimento de NOTA FISCAL ELETRÔNICA juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para liquidação e pagamento, após a respectiva apresentação.
- 6.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação e emissão da nota fiscal, pela contratada e conferida todas as certidões e após ter ocorrido o evento 1º Infância Mágica.
- 6.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido.
- 6.4. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.
- 6.5. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Unidade Gestora, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.
- 6.6. A Administração poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.
- 6.7. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação.
- 6.8. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.
- 6.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.11. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 003/2025
ID CidadES: 2025.025E0600002.01.0001

- 6.12. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.13. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, tendo em vista que o contrato não terá vigência superior a 1 (um) ano.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. Designar, por portaria, o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização;
- 8.1.2. Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
- 8.1.3. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio do fiscal designado;
- 8.1.4. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;
- 8.1.5. Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja cumprindo fielmente o presente contrato;
- 8.1.6. Atestar a nota fiscal correspondente ao serviço executado, medido e aceito pelo fiscal do contrato;
- 8.1.7. Emitir ordem de paralisação no caso de interrupção dos serviços, com a devida justificativa, e publicar no Diário Oficial;
- 8.1.8. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições estabelecidas as condições previstas em cláusula contratual;
- 8.1.9. Obter juntos aos órgãos competentes as licenças ambientais e autorizações necessárias à execução da obra/serviço contratado;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1.1. Executar os serviços conforme as normas da ABNT e as legislações existentes para cada caso;
- 9.1.2. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente por todo o serviço executado. Inclusive na eventualidade de haver a necessidade de retrabalhos, em especial quando daqueles não aceitos pela fiscalização.
- 9.1.3. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 003/2025
ID CidadES: 2025.025E0600002.01.0001

- 9.1.4. Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;
- 9.1.5. A CONTRATADA deverá pagar seus funcionários em dia, inclusive responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício. Desta forma, a CONTRATADA deverá arcar com todos os ônus e obrigações e em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a CONTRATANTE.
- 9.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;
- 9.1.7. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização, ou acompanhamento pelo Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96, e seguintes, da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 10.2. A contratada poderá escolher uma das modalidades previstas no Art. 96 da Lei 14.133/2021.
- 10.3. O valor da garantia será correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 10.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 003/2025

ID CidadES: 2025.025E0600002.01.0001

- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções prevista no Art.156 da Lei nº 14.133/2021:
 - 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multas, nos seguintes casos e percentuais:
 - I. Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
 - II. Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
 - III. Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 30% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;
 - IV. Por descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais: 1% sobre o valor total do contrato por item descumprido, até o limite máximo de 30% do valor total do contrato, podendo a administração Municipal aplicar multa sobre o mesmo fato gerador a cada período de 30 (trinta dias), caso a contratada não regularize o cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento.
 - 11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:
 - I. Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;
 - II. Por recusa do adjudicatário em assinar/receber, o Contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 02 (dois) anos;
 - III. Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 03 (três) anos;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 003/2025

ID CidadES: 2025.025E0600002.01.0001

- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 003/2025
ID CidadES: 2025.025E0600002.01.0001

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O Contratante poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137 incisos de I a IX, art.138 e Art. 139 da Lei Federal 14133/2021 mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado o art. 138, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

12.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

12.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito ou *factum principis* que possam impedir a Contratada de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados diretamente ao fiscal do contrato e mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 003/2025
ID CidadES: 2025.025E0600002.01.0001

- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ecoporanga/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

..... de..... de 2025.

Sonia Maria Mariano Nicoli
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 9.907/2025

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- _____
2- _____

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2634/2025

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2025, ÀS XXH (XX)



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 003/2025

ID CiudadES: 2025.025E0600002.01.0001

NOME FANTASIA:		
RAZÃO SOCIAL:		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
CNPJ:		
OPTANTE PELO SIMPLES? () SIM () NÃO		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	
Nº DA AG.:		

ITEM	CATSERV e/ou CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XX		XX	XX	XX	XX

(Local), XX/XX/2025

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

EDITAL - PE Nº 003/2025

ID CidadES: 2025.025E0600002.01.0001

A empresa xxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, com sede na (o) xxxxxxxx, endereço de email xxxxxx, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) xxxxx, portador (a) do documento de identidade nº xxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxx, **DECLARA** que:

- 1- O atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e seus anexos, ciente da veracidade das informações, conforme estabelecido no Art. 63, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- 2- O cumprimento de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstos em lei e em outras normas específicas, conforme estabelecido no Art. 63, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- 3- Que a sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- 4- **QUANDO FOR O CASO:** O conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento dos serviços, objeto desta licitação, conforme estabelecido no Art. 67, VI da Lei nº 14.133/2021;
- 5- O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, (NÃO emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade);
- 6- A inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7- Não possuir na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8- Conhecer as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) Anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
- 9- Não possuir nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município;
- 10- Não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);
- 11- **QUANDO FOR O CASO:** O enquadramento na condição de microempresa/empresa de pequeno porte/microempreendedor individual, conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do referido artigo.
- 12- **QUANDO FOR O CASO:** Efetuará a garantia de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, através de uma das modalidades previstas no Capítulo II – DAS GARANTIAS, da Lei nº 14.133/2021 (observado o que dispõe o Termo de Referência e/ou Projeto Básico constante no Edital).

xx de xxx de 2025.

Assinatura do Representante Legal